SUL PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO ANUAL 2019

APRESENTAÇÃO

A Sul Previdência tem a satisfação de apresentar todas as conquistas e evoluções obtidas no ano de 2019.

O Exercício finalizou com 593 participantes no PlenoPrev e 83 participantes no MicroPrev, totalizando 676 participantes.

Os investimentos foram mantidos no perfil conservador proposto pela Entidade porém com um pouco mais de exposição a risco. A evolução do patrimônio superou o patamar de quatorze milhões de reais. O detalhamento desses números está apresentado na secção Demonstrativos de Investimentos – 2019.

O desafio de 2019 foi garantir segurança e rentabilidade dos investimentos em um contexto de inflação abaixo do centro da meta, com quedas históricas da Selic, o que reduziu o rendimento de aplicações de renda fixa.

Norteada em seu compromisso institucional a Sul Previdência buscou soluções para a manutenção de sua rentabilidade, mantendo-se afastada de atuações especulatórias.

A área administrava da Entidade manteve seus altos níveis de gestão e comprometimento com o constante aperfeiçoamento de atividades visando as melhores práticas de Governança Corporativa.

A seguir estão apresentadas a situação contábil financeira da Entidade, as manifestações dos colegiados e o relatório dos auditores independentes, na forma prevista na legislação atual.

No ano de 2020 a Sul Previdência se propõe a superar os resultados de 2019, fortalecendo os planos existentes, o atendimento personalizado e acolhedor aos seus participantes e buscando novos instituidores. A entidade está pronta e estruturada para expandir sua atuação.

SUMÁRIO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 4

I – BALANÇO PATRIMONIAL 4

II – DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL 4

III – DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO MICROPREV E PLENOPREV..... 5

IV – DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS MICROPREV E PLENOPREV 6

V - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADO) 7

VI – DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS – MICROPREV 7

VII – DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS – PLENOPREV 8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 9

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS – MICROPREV – 2019 19

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS – PLENOPREV – 2019 22

INFORMAÇÕES SEGREGADAS SOBRE DESPESAS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS– 2019 24

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO COM APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2019..... 25

PARECER DO CONSELHO FISCAL 26

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS..... 27

PLENOPREV - POLITICA DE INVESTIMENTOS 2019 - 2023 30

MICROPREV - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020 - 2024 45

PGA - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020 - 2024 60

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - SUL PREVIDENCIA

I - BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	**31/12/2019**	**31/12/2018**	**PASSIVO**	**31/12/2019**	**31/12/2018**
Disponível	**11**	**13**	**Exigível Operacional**	**109**	**88**
Realizável	**14.407**	**10.566**	Gestão Previdencial	86	68
Gestão Administrativa	9	0	Gestão Administrativa	23	20
Investimentos	14.398	10.566	**Patrimônio Social**	**14.314**	**10.497**
Títulos Públicos	2.274	6.332	Patrimônio de Cobertura do Plano	14.240	10.455
Fundos de Investimento	11.966	4.231	Provisões Matemáticas	14.240	10.455
Empréstimos e Financiamentos	158	0	Benefícios Concedidos	1.000	1.044
Outros Realizáveis	**0**	**3**	Benefícios a Conceder	13.240	9.411
Permanente	**5**	**6**	Fundos	**74**	**42**
Imobilizado	5	6	Fundos Previdenciais	37	26
			Fundos Administrativos	37	16
TOTAL DO ATIVO	**14.423**	**10.585**	**TOTAL DO PASSIVO**	**14.423**	**10.585**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

II - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL

	DESCRIÇÃO	31/12/2019	31/12/2018	variação %
	A) Patrimônio Social - Início do Exercício	**10.496**	**7.658**	**37,06%**
	1. Adições	**5.326**	**3.340**	**59,46%**
(+)	Contribuições Previdenciais	4.357	2.596	67,84%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	674	512	31,64%
(+)	Receitas Administrativas	291	228	27,63%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	4	3	33,33%
	2. Destinações	**-1.510**	**-501**	**201,40%**
(-)	Benefícios	-1.237	-264	368,56%
(-)	Despesas Administrativas	-273	-237	15,19%
	3. Acréscimo/Decréscimo No Patrimônio Social (1+2)	**3.816**	**2.839**	**34,41%**
(+/-)	Provisões Matemáticas	3.793	2.837	33,70%
(+/-)	Fundos Previdenciais	2	7	-71,43%
(+/-)	Fundos Administrativos	21	-5	-520,00%
	B) Patrimônio Social - Final do Exercício (A+3+4)	14.314	10.497	36,36%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

III - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS
MICROPREV

	DESCRIÇÃO	31/12/2019	31/12/2018	variação %
	A) Ativo Líquido - Início do Exercício	**914**	**780**	17,18%
	1. Adições	**185**	**194**	-4,64%
(+)	Contribuições	129	142	-9,15%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	56	52	7,69%
	2. Destinações	**-39**	**-60**	-35,00%
(-)	Benefícios	-39	-60	-35,00%
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**146**	**134**	8,96%
(+/-)	Provisões Matemáticas	144	127	13,39%
(+/-)	Fundos Previdenciais	2	7	-71,43%
	B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4)	**1.060**	**914**	15,97%
	C) Fundos não Previdenciais	**37**	**-5**	-840,00%
(+/-)	Fundos Administrativos	0	-5	-100,00%

III DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS
PLENOPREV

	DESCRIÇÃO	31/12/2019	31/12/2018	variação %
	A) Ativo Líquido - Início do Exercício	**9.567**	**6.857**	39,52%
	1. Adições	**4.850**	**2.918**	66,21%
(+)	Contribuições	4.232	2.458	72,17%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	618	460	34,35%
	2. Destinações	**-1.201**	**-208**	477,40%
(-)	Benefícios	-1.198	-204	487,25%
(-)	Custeio Administrativo	-3	-4	-25,00%
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**3.649**	**2.710**	34,65%
(+/-)	Provisões Matemáticas	3.649	2.710	34,65%
	B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4)	**13.216**	**9.567**	38,14%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS

MICROPREV

DESCRIÇÃO	31/12/2019	31/12/2018	variação %
1. Ativos	**1.100**	**933**	17,90%
Disponível	1	0	100,00%
Recebível	37	16	131,25%
Investimento	1.062	917	15,81%
Títulos Públicos	207	498	-58,43%
Fundos de Investimento	790	419	88,54%
Empréstimos e Financiamentos	65	0	100,00%
2. Obrigações	**-3**	**3**	-200,00%
Operacional	-3	3	-200,00%
3. Fundos não Previdenciais	**-37**	**16**	-331,25%
Fundos Administrativos	**-37**	**16**	-331,25%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	**1.060**	**914**	15,97%
Provisões Matemáticas	1.023	888	15,20%
Fundos Previdenciais	37	26	42,31%

IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS

PLENOPREV

DESCRIÇÃO	31/12/2019	31/12/2018	variação %
1. Ativos	**13.300**	**9.631**	38,10%
Disponível	11	10	10,00%
Investimento	13.289	9.621	38,12%
Títulos Públicos	2.067	5.834	-64,57%
Fundos de Investimento	11.130	3.787	193,90%
Empréstimos e Financiamentos	92	0	100,00%
2. Obrigações	**84**	**64**	31,25%
Operacional	84	64	31,25%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	**13.216**	**9.567**	38,14%
Provisões Matemáticas	13.216	9.567	38,14%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

V - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADO)

DESCRIÇÃO	31/12/2019	31/12/2018	variação %
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**16**	**21**	**-23,81%**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**295**	**232**	**27,16%**
1.1. Receitas	**295**	**232**	**27,16%**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	3	4	-25,00%
Custeio Administrativo dos Investimentos	94	72	30,56%
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	9	0	100,00%
Receitas Diretas	185	153	20,92%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	4	3	33,33%
2. Despesas Administrativas	**-274**	**-237**	**15,61%**
2.1. Administração Previdencial	**-274**	**-237**	**15,61%**
Pessoal e Encargos	-142	-116	22,41%
Treinamentos/Congressos e Seminários	-3	-2	50,00%
Viagens e Estadias	-4	-1	300,00%
Serviços de Terceiros	-86	-86	0,00%
Despesas Gerais	-22	-19	15,79%
Depreciações e Amortizações	-2	-2	0,00%
Tributos	-15	-11	36,36%
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	**21**	**-5**	**-520,00%**
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**21**	**-5**	**-520,00%**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	**37**	**16**	**131,25%**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

VI DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MICROPREV

DESCRIÇÃO	31/12/2019	31/12/2018	variação %
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**1.063**	**917**	**16,87%**
1. Provisões Matemáticas	**1.023**	**888**	**16,76%**
1.1. Benefícios Concedidos	**0**	**0**	**0,00%**
1.2. Benefícios a Conceder	**1.023**	**888**	**16,76%**
Contribuição Definida	1.023	888	16,76%
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	223	188	28,54%
Saldo de Contas - Parcela Participantes	800	700	13,95%
3. Fundos	37	26	33,66%
3.1. Fundos Previdenciais	37	26	33,66%
4. Exigível Operacional	3	3	-31,72%
4.1. Gestão Previdencial	3	3	-31,72%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	0	0	0,00%

VII - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS PLENOPREV

DESCRIÇÃO	31/12/2019	31/12/2018	variação %
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**13.300**	**9.631**	**38,10%**
1. Provisões Matemáticas	**13.216**	**9.567**	**38,14%**
1.1. Benefícios Concedidos	**1.000**	**1.044**	**-4,21%**
Contribuição Definida	1.000	1.044	-4,21%
1.2. Benefícios a Conceder	**12.216**	**8.523**	**43,33%**
Contribuição Definida	12.216	8.523	43,33%
Saldo de Contas - Parcela Participantes	12.216	8.523	43,33%
4. Exigível Operacional	84	64	31,25%
4.1. Gestão Previdencial	84	64	31,25%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas de 2019 e 2018
(Valores em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1. Apresentação

A Sociedade de Previdência Complementar SUL PREVIDÊNCIA é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade de previdência complementar nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, e normas subsequentes. Autorizada a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, através da portaria nº 432 de 11 de junho de 2010. A SUL PREVIDÊNCIA é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e personalidade jurídica de direito privado, com a finalidade principal de instituir, administrar e executar planos de natureza previdenciária. É investida na condição de Patrocinadora Fundadora, a Kravchychyn Advocacia e Consultoria.

A SUL PREVIDÊNCIA tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo manter representações regionais ou locais.

A SUL PREVIDÊNCIA possui 2 planos, conforme os registros no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB:

CNPB	CóDIGO	DENOMINAÇÃO
2010002318	MICROPREV	Plano de Benefícios Microprev
2011001765	PLENOPREV	Plano Misto de Benefícios - PLENOPREV

Para a consecução de seus objetivos, a Entidade dispõe de recursos oriundos das Contribuições de seus Patrocinadores, Empregadores, Instituidores, Participantes e Assistidos, dotações, doações, legados, auxílios, subvenções, rendas, contribuições, transferências de recursos e incentivos de qualquer natureza que venham a ser feitos, concedidos o u instituídos por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de direito privado ou público, bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos, doados ou recebidos por transferência de direitos e rendas financeiras decorrentes das aplicações dos recursos patrimoniais garantidores dos planos de benefícios.

Em observância ao artigo 14 do Código Tributário Nacional (CTN), a SUL PREVIDÊNCIA não distribui dividendos, aplica no país a totalidade dos seus recursos e mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros formais capazes de assegurar a sua exatidão.

1.2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Instrução PREVIC nº 25 de 17 de dezembro de 2015, e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11, Resolução CNPC nº 12 de 19 de agosto de 2013, e as práticas contábeis brasileiras.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

A SUL PREVIDÊNCIA apresenta mensalmente balancetes dos planos de benefícios, do plano de gestão administrativa e consolidado, segregando os registros contábeis dos planos de benefícios previdenciais administrados pela Entidade, segundo a natureza e a finalidade das transações. Os balancetes mensais são enviados ao órgão fiscalizador.

As demonstrações contábeis foram aprovadas em 25 de Março de 2020 e não há eventos subsequentes a serem divulgados.

1.3. Sumário das principais práticas contábeis

A contabilidade da SUL PREVIDÊNCIA é elaborada respeitando a autonomia patrimonial do plano de benefícios de forma a identificar, separadamente, o plano de benefícios previdenciais administrado pela Entidade, bem como o plano de gestão administrativa, para assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes, com objetivo de caracterizar as atividades destinadas à realização de funções predeterminadas.

A SUL PREVIDÊNCIA adota métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, sendo que as modificações relevantes estão evidenciadas em Notas Explicativas, com a quantificação dos efeitos nas demonstrações contábeis.

Os registros relativos a contribuições de participantes vinculados ao plano de contribuição definida e contribuição variável são escriturados com base no regime de caixa, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução CNPC nº 29 de 13 de abril de 2018.

Todos os demais lançamentos contábeis são registrados com base no Princípio da Competência, significando que na determinação do resultado são computadas as receitas, as adições e as variações positivas auferidas no mês, independentemente de sua realização, bem como as despesas, as deduções e as variações negativas, pagas ou incorridas no mês correspondente.

O registro das despesas administrativas é feito por meio de sistema de alocação direta, combinada com rateio de despesas comuns à administração previdencial e de investimentos, sendo que todos os valores arrecadados a título de custeio administrativo do Plano Plenoprev estão sendo usados para pagamento de suas despesas, restando fundo administrativo apenas ao Plano Microprev.

A utilização dos procedimentos contidos nas Resoluções do CNPC nº 15 e nº 16 de 2014, assim como a Instrução Normativa PREVIC nº 19, de 2015 não são aplicáveis pelo SUL PREVIDENCIA, pois os ajustes de precificação dos Títulos Públicos Federais previstos não se aplicam aos Planos de Contribuição Definida, por não apresentaram superávit ou déficit.

A comprovação de adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário é exigida apenas para os planos cujos benefícios tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como para os planos que adquiram característica de benefício definido na fase de concessão.

Todos os valores estão apresentados em milhares de reais e esta é a moeda funcional adotada pela Entidade. Os arredondamentos foram feitos de maneira a aproximar os valores quando totalizados.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. Balanço Patrimonial

2.1.1. Disponível

A denominação Disponível é usada para designar dinheiro em caixa e em bancos, bem como cheques em tesouraria e numerários em trânsito, em 31 de dezembro os saldos eram os seguintes:

Descrição	2019	2018
IMEDIATO	**7**	**8**
Bancos Conta Movimento	**7**	**8**
Sicoob	7	8
VINCULADO	**4**	**5**
Conta de Investimentos Bradesco	4	5
TOTAL DO DISPONÍVEL	**11**	**50**

2.1.2. Realizável

2.1.2.1. Investimentos

Atendendo o disposto no § 2º do artigo 31 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 combinado com o artigo 6º da Resolução CMN nº 3.972 de 24 de setembro de 2009, a carteira de investimentos da Entidade é administrada por terceiros. Os títulos encontram-se custodiados em instituições financeiras, na Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados - CETIP, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Os rendimentos gerados pelos investimentos são contabilizados diretamente no resultado do período, independentemente da categoria em que estão classificados.

Conforme determinado na Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Resolução CGPC nº 22, de 25 de setembro de 2006, a Entidade classifica sua carteira de títulos e valores mobiliários nas categorias de títulos para negociação e títulos mantidos até o vencimento. Quando a Administração julga necessário, é constituída provisão para cobrir possíveis perdas nesses investimentos. Esses ativos são demonstrados líquidos das respectivas provisões para perda, quando aplicável.

· **Títulos para negociação -** Registra os títulos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer do título na data de aquisição, os quais serão avaliados ao valor de mercado ou de provável realização.

· **Títulos mantidos até o vencimento** - Títulos e valores mobiliários com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição, os quais a Entidade mantém interesse e capacidade financeira de manter até o vencimento, sendo classificados como de baixo risco por agência de risco do País, e que serão avaliados pela taxa de rendimentos intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

· **Títulos públicos, créditos privados e depósitos** - Os títulos de emissão do Tesouro Nacional e os papéis de emissão de companhias abertas e instituições financeiras estão registrados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma pro rata até a data de encerramento do balanço e deduzidos, quando aplicável, das provisões para perdas.

· **Fundos de Investimento**- Os fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercado, referenciados de participações, imobiliários e de direitos creditórios estão registrados pelo custo de aquisição e ajustados pelo valor de mercado, com base no valor da cota do último dia do mês informada pelos administradores dos fundos. As cotas a integralizar e os compromissos de aportes firmados com fundos de investimento constam do ativo de cada fundo e do exigível operacional até a efetiva integralização.

· **Empréstimos** –A partir do ano de 2019, a sul previdência iniciou a disponibilização dos empréstimos para seus participantes. Registra o montante devido pelos participantes decorrente de empréstimos efetuados pela Entidade, acrescido dos encargos devidos pelos tomadores até a data de apuração do Balanço Patrimonial. O sistema de controles internos contém informações que permitem identificar, individualmente os tomadores, as características dos contratos e os saldos atualizados.

2.1.2.1.1. Títulos Públicos Federais

a) Nota do Tesouro Nacional série B (NTN-B)

As **Notas do Tesouro Nacional série B (NTN-B)** são títulos com rentabilidade vinculada à variação do IPCA, acrescida de juros definidos no momento da compra.

Por se tratar de um título pós-fixado, a rentabilidade a ser recebida pelo investidor variará até a data de vencimento.

O pagamento do principal é realizado em uma única parcela, na data de vencimento do título, porém o pagamento dos juros ocorre em fluxos periódicos, sob a forma de cupons semestrais.

As Notas do Tesouro Nacional série B são indicadas para o investidor que deseja obter uma rentabilidade pós-fixada periódica indexada à variação do principal indicador inflacionário do Brasil (IPCA).

b) Letra Financeira do Tesouro (LFT)

As **Letras Financeiras do Tesouro (LFT)** são títulos com rentabilidade diária vinculada à taxa de juros básica da economia (taxa média das operações diárias com títulos públicos registrados no sistema SELIC).

Por se tratar de um título pós-fixado, a rentabilidade a ser recebida pelo investidor variará até a data de vencimento.

O pagamento do principal e dos juros é realizado em uma única parcela, na data de vencimento do título.

As Letras Financeiras do Tesouro são indicadas para o investidor que deseja uma rentabilidade pós-fixada indexada à variação da taxa de juros básica da economia (SELIC).

2.1.2.1.2. Fundos de Investimento

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira dos fundos investidos estão registrados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma pro rata até a data de encerramento do balanço e deduzidos, quando aplicável, das provisões para perdas, sendo classificados nas seguintes categorias:

O valor de mercado das cotas dos fundos de investimento foi apurado com base nos valores de cota divulgados pelos administradores dos fundos de investimento nos quais a Entidade aplica seus recursos. As carteiras desses fundos estão compostas por títulos registrados a valor de mercado.

Em 31 de dezembro a posição consolidada da carteira apresenta os seguintes saldos:

Descrição	vencimento	2019	2018
TÍTULOS PÚBLICOS		**2.274**	**6.332**
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS		**2.274**	**6.332**
NOTAS DO TESOURO NACIONAL		**1.908**	**1.838**
Bradesco		1.908	1.838
LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO		**366**	**4.494**
Bradesco		366	4.494
FUNDOS DE INVESTIMENTO		**11.966**	**4.231**
REFERENCIADO		**3.842**	**346**
BEM FI REFERENCIADO DI TPF		2.276	346
AF Invest Geraes 30 FI RF Cred Priv		1.566	-
RENDA FIXA		**5.700**	**3.098**
Az Que Luce FICFIRF		-	1.317
DLM Premium 30		1.558	915
Sparta Top FIC deFI Renda Fixa CP LP		2.156	866
BTG P Cred Cor 60 FIC FI RF		1.243	-
Somma Torino FI RF CredPriv		74	-
AÇÕES		**1.271**	**-**
Somma Selection FIC DE FIA		1.271	-
MULTIMERCADO		**1.153**	**787**
Solis Capital Antares CP - FICFIM		-	787
CanvasVect FIC FIM		521	-
Somma Polaris FC DE FI Mult		632	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**158**	**-**
Empréstimos		158	-
OUTROS REALIZÁVEIS		0	3
Cotas Cooperativas – SICOOB Advocacia		0	3
Total Realizável Investimentos		**14.423**	**10.585**

Observação: Foi corrigido o valor do Total Realizável Investimentos, referente a 2018, pois os valores estavam incorretos.

2.1.3. Permanente

Registra o valor contábil de bens e direitos imobilizados e estão contabilizados ao custo de aquisição, ajustado por depreciações de acordo com a natureza e tempo de vida útil dos itens que o compõem, e apresentava os seguintes saldos em 31 de dezembro:

Descrição	Tx. Depreciação	2019	Movimento	2018
IMOBILIZADO		**5**	**-1**	**6**
Operacional Corpóreo		5	-1	6
Bens Móveis		5	-1	6
Computadores		**1**	**-1**	**2**
Computadores - Custo		9	-	9
Depreciação Acumulada (-)	20%	-8	-1	-7
Móveis e Utensílios		**2**	**0**	**2**
Móveis e Utensílios - Custo		4	-1	3
Depreciação Acumulada (-)	10%	-2	-1	-1
Máquinas e Equipamentos		**2**	**-1**	**2**
Máquinas e Equipamentos - Custo		3	-	3
Depreciação Acumulada (-)	10%	1	-	1
Total do Permanente		**5**	**-1**	**6**

A Depreciação de móveis e utensílios e Máquinas e Equipamentos não somou R$ 1 (mil). Todos os itens foram inventariados e classificados de acordo com a sua natureza conforme determina o artigo 15 da Resolução CNPC nº 29 de 13 de abril de 2018.

2.1.4. Exigível Operacional

2.1.4.1. Gestão Previdencial

Registra os repasses a título de cobertura para custeio dos benefícios de risco contratados a repassar á seguradora em janeiro e valores recebidos sem identificação. Em 31 de dezembro apresentava os seguintes valores:

Descrição	2019	2018
Mongeral Aegon Seguros e Previdência	66	66
Retenções a recolher – IRRF Resgate	20	2
Total Exigível da Gestão Previdencial	86	68

2.1.4.2. Gestão Administrativa

Registra os compromissos a pagar assumidos pela entidade, e as retenções a recolher incidentes sobre estes. Em 31 de dezembro apresentava os seguintes valores:

Descrição	2019	2018
Salários e Encargos	21	19
Tributos e retenções	2	1
Total Exigível da Gestão Administrativa	**23**	**20**

2.1.5. Patrimônio Social

2.1.5.1. Patrimônio de Cobertura do Plano

Os planos da SUL PREVIDÊNCIA estão estruturados na modalidade de contribuição definida avaliados de forma financeira, sem risco atuarial e, conforme disposto no artigo 3º da Instrução Previc nº 12 de 13 de outubro de 2014, estão dispensados da elaboração e do encaminhamento das demonstrações atuariais. Assim, não há envolvimento de atuário responsável para avaliação dos saldos de provisão matemática que possuem risco atuarial.

As provisões matemáticas são calculadas de forma financeira, considerando a rentabilidade dos investimentos e as características do Regulamento de cada plano de benefício, que incluem os compromissos assumidos com os participantes.

Registra o valor das Provisões matemáticas corresponde ao somatório das contas individuais dos participantes dos Planos de Benefícios Previdenciários MICROPREV e PLENOPREV e apresenta em 31 de dezembro os seguintes valores:

Descrição	2019	2018
Patrimônio de Cobertura do Plano	**14.240**	**10.455**
Provisões Matemáticas	**14.240**	**10.455**
Benefícios Concedidos	**1.000**	**1.044**
Contribuição Definida	**1.000**	**1.044**
Saldo de Contas dos Assistidos	1.000	1.044
Benefícios a Conceder	**13.240**	**9.411**
Contribuição Definida	**13.240**	**9.411**
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	223	188
Saldo de Contas Parcela Participantes	13.017	9.223
-		

O regime financeiro para financiamento dos planos de contribuição definida é o de Capitalização.

Apresenta-se a seguir, a descrição das rubricas que compõem as Provisões Matemáticas:

Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos registra na totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada, referentes ao saldo atual de suas contribuições.

Benefícios a conceder

Benefícios a conceder representam a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos participantes, que não estejam em gozo de benefícios, referentes ao saldo atual de suas contribuições.

Os saldos das provisões matemáticas referentes a benefícios concedidos e benefícios a conceder apresentaram variação positiva no exercício de 2018 devido às contribuições recebidas (participantes e patrocinadoras) e a rentabilidade dos ativos investidos.

Segundo a Instrução PREVIC N° 12, de 13 de outubro de 2014. Em seu Artigo 3º dispensa a elaboração e o encaminhamento de Demonstrações Atuariais para os planos de benefício constituídos na modalidade de contribuição definida cujos saldos contábeis sejam nulos nas contas "Benefício Definido" do grupo de contas das provisões matemáticas.

2.1.5.2. Fundos Previdenciais - Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

Registra a constituição de fundos da Gestão Previdencial, definidos em regulamento, pela reversão de saldos da conta “Saldo de Contas – Parcela Patrocinador” não resgatados por participantes, e apresenta os seguintes saldos em 31 de dezembro:

Descrição	2019	2018
Reversão de Saldo Por Exigência Regulamentar - MICROPREV	37	26
Total dos FUNDOS PREVIDENCIAIS	37	26

2.1.5.3. Fundos Administrativos

Registra o fundo constituído com a diferença positiva apurada entre as receitas e despesas da Gestão Administrativa e apresenta os seguintes saldos em 31 de dezembro:

Descrição	2019	2018
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	37	16
Total dos fundos Administrativos	**37**	**16**

O Fundo Administrativo está vinculado à Participação no Fundo Administrativo PGA do Plano MICROPREV.

3. RESULTADO DAS OPERAÇÕES

3.1. Gestão Previdencial

O resultado do plano de benefícios previdenciais no exercício é formado pelas adições, subtraídas as deduções por pagamentos de benefícios acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da cobertura de despesas administrativas e da constituição de fundos previdenciais e provisões matemáticas.

Ajuste de precificação dos Títulos Públicos Federais

O ajuste de precificação dos Títulos Públicos Federais previsto na Resolução CNPC nº 16 de 19 de novembro de 2014, Instrução MPS/PREVIC/DC nº 19 de 04 de fevereiro de 2015 e Portaria PREVIC nº 708 de 22 de dezembro de 2015 não se aplica aos Planos por serem planos de Contribuição Definida, e como tal não apresentaram superávit ou déficit.

3.2. Plano de Gestão Administrativa

O custeio das despesas administrativas da SUL PREVIDÊNCIA teve como fontes de recursos, valores correspondentes a taxa de carregamento incidente sobre as contribuições dos patrocinadores, dos participantes, dos autopatrocinados, receitas diretas de contrato de doações com a Mongeral Aegon Seguros e Previdência, rebate de taxa incidente sobre os contratos de risco, doações a título de dotação inicial do patrocinador Kravchychyn Advogados, além de rendimento das aplicações dos recursos do fundo.

As despesas necessárias à administração da entidade são registradas pelo Plano de Gestão Administrativa de acordo com a natureza, e o critério utilizado para o custeio administrativo é o custeio direto. São utilizados critérios uniformes de rateio, descritos em controles auxiliares.

3.3. Fluxo de Investimentos

O resultado dos investimentos formado pelas variações positivas, subtraídas das variações negativas é transferido para as gestões previdencial e administrativa na proporção dos seus recursos garantidores investidos.

3.3.1. Auditoria Independente

Em cumprimento à legislação, foi contratada a empresa Exacto Auditoria S/S, com a finalidade de avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controles utilizados na gestão dos recursos da Entidade.

3.3.2. Gestão de Recursos

Em conformidade com o Art. 3º, § 2º da Resolução CGPC nº. 12/2002 a SUL PREVIDÊNCIA terceiriza a gestão dos recursos garantidores das provisões matemáticas, mediante contratação da Somma Investimentos, inscrita no CNPJ sob nº 05.563.299/0001-06, instituição especializada na gestão de recursos de terceiros.

3.3.3. Custódia

De acordo com oart. 13 da Resolução CMN nº. 4.661/2018, os serviços de custódia e tesouraria são prestados pela instituição financeira, BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, que atua como agente custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e renda variável, em conta própria.

4. AJUSTES E ELIMINAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Para fins de consolidação das demonstrações contábeis, as operações entre os planos previdenciais e administrativo são eliminados. A Compensação de Fluxos previdenciais e a Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA são eliminadas através do Balancete de Operações comuns, assim o somatório das contas patrimoniais do Plano de Benefícios Previdenciais e do Plano de Gestão Administrativa deve ser deduzido de valores a pagar e a receber e do saldo do Fundo Administrativo.

DESCRIÇÃO	MICROPREV	PLENOPREV		AJUSTES	CONSOLIDADO
ATIVO	**1.100**	**13.300**	**60**	**-37**	**14.423**
Disponível	**1**	**10**	**-**	**-**	**11**
Realizável	**1.099**	**13.290**	**55**	**-37**	**14.407**
Gestão Previdencial	**-**	**-**	-	**-**	**-**
Gestão Administrativa	37	**-**	9	**-37**	**9**
Investimentos	1.062	13.290	46	-	14.398
Títulos Públicos	207	2.068	-	-	2.275
Fundos de Investimento	790	11.130	46	-	11.966
Outros Realizáveis	-	-	-	-	-
Empréstimos	65	92	-	-	157
Permanente	**-**	**-**	**5**	**-**	**5**
Imobilizado	-	-	5	-	5
PASSIVO	**1.100**	**13.300**	**60**	**-37**	**14.423**
Exigível Operacional	**3**	**84**	**23**	**-**	**110**
Gestão Previdencial	3	84	-	-	87
Gestão Administrativa	-	-	23	-	23
Patrimônio Social	**1.097**	**13.216**	**37**	**-37**	**14.313**
Patrimônio de Cobertura do Plano	1.023	13.216	-	-	14.239
Provisões Matemáticas	1.023	13.216	-	-	14.239
Fundos	74	-	37	-37	**74**
Fundos Previdenciais	37	-	-	-	37
Fundos Administrativos	37	-	37	-37	37

Florianópolis, SC, 21 de fevereiro de 2020

Fabiano Sponholz Araújo
Diretor Superintendente
CPF: 042.887.729-07

Cleire Busto Guimarães dos Santos
Técnico Contábil CRC-SC 020/670/O2
CPF 099.042.802-82

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: MICROPREV - 2019

Conforme Resolução MPS/CGPC Nº23, de 06 de dezembro de 2006, Art.º 3, a Sul Previdência vem por meio deste relatório, disponibilizar aos participantes as informações referente aos investimentos do Plano Microprev durante o ano de 2019.

QUADRO 01 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

SEGMENTO DE APLICAÇÃO Programa de Investimentos	31/12/2019	%	31/12/2018	%	Limites de Exposição ao Segmento Política de Investimentos 2019 - Microprev Inferior	Superior	Resolução 4.661 Máximo
Renda Fixa	899.145,48	83,91%	917.370,90	99,91%	37,0%	100,0%	100,0%
Renda Variável	60.910,24	5,68%	0,00	0,00%	0,0%	20,0%	70,0%
Investimentos Estruturados	45.111,64	4,21%	0,00	0,00%	0,0%	20,0%	20,0%
Investimentos no Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	0,0%	10,0%
Imobiliário	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	20,0%	20,0%
Empréstimos a Participantes	65.623,80	6,12%	0,00	0,00%	0,0%	15,0%	15,0%
CARTEIRA TOTAL	**960.055,72**	**99,93%**	**917.370,90**	**99,91%**			
Tesouraria + Conta Corrente	760,36	0,07%	792,66	0,09%			
PATRIMÔNIO TOTAL	**1.071.551,52**	**100,00%**	**918.163,56**	**100,00%**			

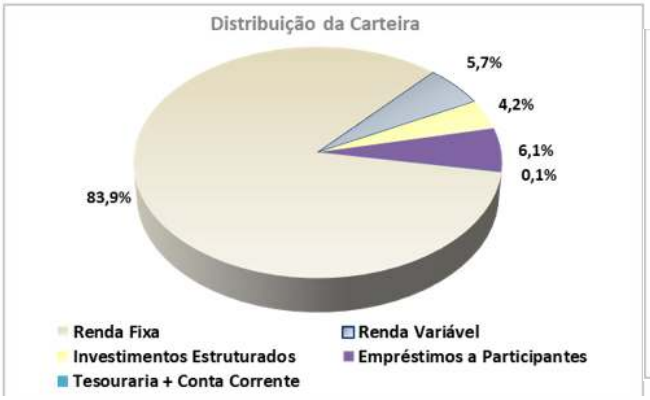

QUADRO 02 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR APLICAÇÃO

Modalidade de Investimentos	31/12/2019	%	31/12/2018	%
RENDA FIXA	**899.145,48**	**83,91%**	**917.370,90**	**99,91%**
Letras Financeiras do Tesouro	0,00	0,00%	298.678,73	32,53%
Notas do Tesouro Nacional - Série B	206.828,38	19,30%	199.345,32	21,71%
BEM FI RF DI TPF	174.071,21	16,24%	35.860,86	3,91%
DLM Premium 30 FI RF CP LP	96.089,49	8,97%	67.881,25	7,39%
Solis Capital Antares FIC Mult CP LP	0,00	0,00%	84.953,84	9,25%
Sparta TOP RF FIC FI CP	194.213,04	18,12%	83.364,62	9,08%
AZ Quest Luce FIC RF CP LP	0,00	0,00%	147.286,28	16,04%
SOMMA Torino FI RF CP	49.987,09	4,66%	0,00	0,00%
AF Invest Geraes 30 FI RF CP	113.377,11	10,58%	0,00	0,00%
BTG Crédito Corp 30 FIC FI RF CP	64.579,16	6,03%	0,00	0,00%
MULTIMERCADO	**45.111,64**	**4,21%**	**0,00**	**0,00%**
Canvas Vector FIC FIM	43.293,08	4,04%	0,00	0,00%
SOMMA Polaris FIC FIM	1.818,56	0,17%	0,00	0,00%
AÇÕES	**60.910,24**	**5,68%**	**0,00**	**0,00%**
SOMMA Selection FIC FIA	60.910,24	5,68%	0,00	0,00%
OP. PARTICIPANTES	**65.623,80**	**6,12%**	**0,00**	**0,00%**
Empréstimos	65.623,80	6,12%	0,00	0,00%
TESOURARIA	**760,36**	**0,07%**	**792,66**	**0,09%**
Saldo em Conta Corrente + Caixa	760,36	0,07%	792,66	0,09%
Total	1.071.551,52	100,00%	918.163,56	100,00%

Os Quadros 01 e 02 relacionam o montante dos investimentos do Microprev com gestão terceirizada em 31/12/2019, em reais e percentuais relativos ao total de investimentos do plano. O quadro 1 segrega os investimentos por segmentos, considerando os limites previstos na resolução BACEN/ CMN nº 4.661, bem como em relação aos limites aprovados na Política de investimentos. O quadro 02, demonstra os investimentos por modalidade, também obedecendo os limites previstos na Política de Investimentos.

QUADRO 03 - DISTRIBUIÇÃO POR GESTOR TERCEIRIZADO

GESTORES	31/12/2019	%
SOMMA Investimentos	1.071.551,52	100,00%
Total dos Recursos Garantidores	1.071.551,52	100,00%

Conforme previsto pelo órgão regulador, os planos instituídos devem ter seus ativos geridos integralmente por instituição autorizada para referida atividade. Dessa forma, segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos percentuais.

QUADRO 04 - COMPARATIVO DE RENTABILIDADE

Rentabilidade por Segmento	Microprev em %	Benchmark	em %	Comparativo no Ano (diferença)
Renda Fixa	6,49%	IPCA + 4% aa	7,42%	87,53% do índice de referência
Renda Variável	7,65%	IPCA + 4% aa	7,42%	103,10% do índice de referência
Imobiliário	-	IPCA + 4% aa	7,42%	Não investiu em Imóveis
Investimentos Estruturados	2,47%	IPCA + 4% aa	7,42%	33,26% do índice de referência
Empréstimos e Financiamentos	-	IPCA + 4% aa	7,42%	Não investiu em Emp. e Financiamentos
Retorno Consolidado Obtido	5,98%	IPCA + 4% aa	7,42%	80,59% do índice de referência

O IPCA + 4% ao ano corresponde ao índice de referência do Microprev. Em 2019, totalizou 7,42%.

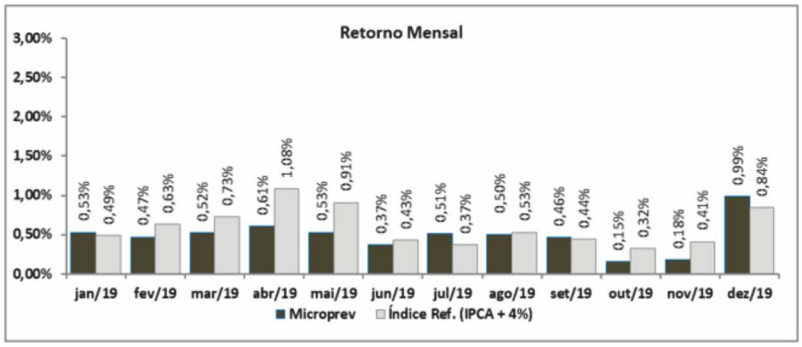

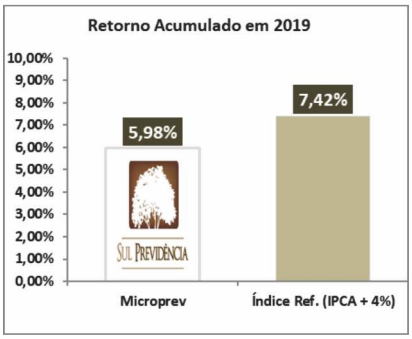

O ano de 2019, no cenário internacional, ficou marcado pelas incertezas decorrentes da guerra internacional entre as duas maiores economias e a saída do Reino Unido da União Europeia (Brexit). O impacto que tais incertezas podem ter sobre a economia global levou vários bancos centrais a cortarem as suas taxas básicas de juros – a exemplo do Fed (nos Estados Unidos), que cortou em três oportunidades. Ao final do ano, tais incertezas se reduziram drasticamente, tendo em vista um acordo comercial de larga escala entre EUA e China e a convocação de novas eleições no Reino Unido, que abriram espaço para aprovação de um acordo e um desfecho para o Brexit.

Já no cenário nacional, o ano de 2019 começou com expectativas positivas sobre a economia brasileira, apesar do cenário internacional mais adverso. Com Paulo Guedes no Ministério da Economia, a expectativa era de andamento de reformas essenciais ao crescimento econômico, como a reforma da previdência. Nossas projeções indicavam um crescimento econômico de 2% no ano e, com a inflação controlada, esperávamos que a Selic terminasse o ano em 5,5%.

De fato, a reformulação do sistema previdenciário brasileiro foi aprovada na segunda metade do ano, mas, sozinha, ela não conseguiu impulsionar a retomada da atividade econômica. Divergências e incertezas políticas, somadas ao cenário externo desafiador, fizeram com que a confiança dos agentes econômicos permanecesse abalada. Assim, consumo e investimentos, que eram apontados como o motor da retomada gradual da atividade econômica, cresceram menos do que o esperado. Além disso, o avanço de outras reformas estruturais (administrativa e tributária) ficaram aquém do esperado.

O que se observou, então, foi o crescimento do PIB de 1,1%, valor inferior aos observados em 2017 e 2018. A atividade mais fraca, e a inexistência de pressões inflacionarias, permitiram ao Banco Central uma redução de juros maior do que a inicialmente prevista, de modo que a Selic terminasse o ano em 4,5%.

De maneira geral, 2019 foi mais um ano com frustração e revisão para baixo das expectativas. Novamente, as incertezas relacionadas ao cenário político sobressaíram à uma retomada econômica consistente.

Neste ambiente, a rentabilidade líquida dos participantes do plano MICROPREV foi de 5,98%, equivalente a 100%CDI e atingindo 80,59% do seu índice de referência que acumulou 7,42% no ano.

QUADRO 05 - DESPESAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Custos	Ano de 2019
Taxa de Administração	-7.925,29
Taxa de Custódia e Controladoria	-852,84
Cetip	-2.486,75
Selic	-15,26
Gestão Externa	-11.280,14

As despesas referentes a administração da carteira de investimentos, são oriundas do processo de gestão dos investimentos da entidades.

Nos retornos informados no Quadro 04 já estão deduzidos os custos apresentados no quadro ao lado.

QUADRO 06 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	
Saldo Inicial	918.163,56
Contribuições Líquidas	80.708,73
Rentabilidade dos Ativos	72.679,23
Patrimônio ao Final de 2018	**1.071.551,52**

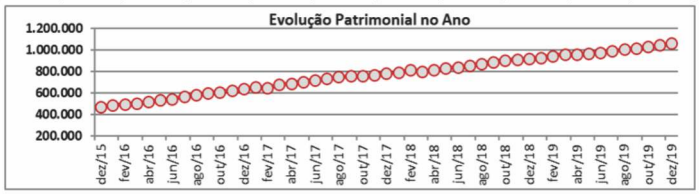

Administrador Tecnicamente Qualificado

Nome: Yuri Carioni Engelke
CPF: 053.461.109-50
Diretor Financeiro
Telefone (48) 3333-6665
e-mail: financeiro@sulprevidencia.org.br

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: PLENOPREV - 2019

Conforme Resolução MPS/CGPC Nº23, de 06 de dezembro de 2006, Art.º 3, a Sul Previdência vem por meio deste relatório, disponibilizar aos participantes as informações referente aos investimentos do Plano Plenoprev durante o ano de 2019.

QUADRO 01 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

SEGMENTO DE APLICAÇÃO Programa de Investimentos	31/12/2019	%	31/12/2018	%	Limites de Exposição ao Segmento Política de Investimentos 2019 - Plenoprev Inferior	Superior	Resolução 4.661 Máximo
Renda Fixa	10.874.930,08	81,79%	9.627.149,79	99,98%	37,0%	100,0%	100,0%
Renda Variável	1.210.684,75	9,11%	0,00	0,00%	0,0%	20,0%	70,0%
Investimentos Estruturados	1.108.201,79	8,33%	0,00	0,00%	0,0%	20,0%	20,0%
Investimentos no Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	0,0%	10,0%
Imobiliário	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,0%	20,0%	20,0%
Empréstimos a Participantes	92.178,66	0,69%	0,00	0,00%	0,0%	15,0%	15,0%
CARTEIRA TOTAL	**12.085.614,83**	**99,92%**	**9.627.149,79**	**99,98%**			
Tesouraria + Conta Corrente	10.521,26	0,08%	2.068,98	0,02%			
PATRIMÔNIO TOTAL	**13.296.516,54**	**100,00%**	**9.629.218,77**	**100,00%**			

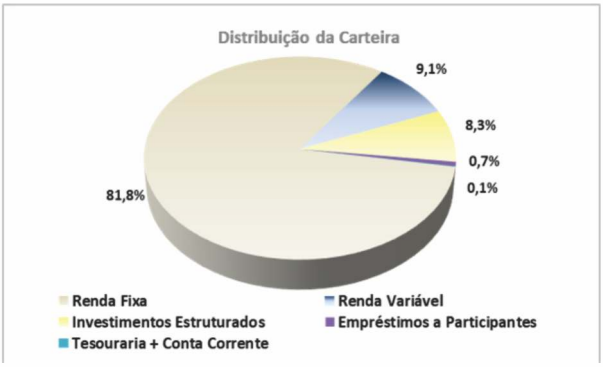

QUADRO 02 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR APLICAÇÃO

Modalidade de Investimentos	31/12/2019	%	31/12/2018	%
RENDA FIXA	**10.874.930,08**	**81,79%**	**9.627.149,79**	**99,98%**
Letras Financeiras do Tesouro	366.377,69	2,76%	4.195.228,51	43,57%
Notas do Tesouro Nacional - Série B	1.701.089,04	12,79%	1.638.629,89	17,02%
BEM FI RF DI TPF	2.060.677,87	15,50%	291.927,17	3,03%
DLM Premium 30 FI RF CP LP	1.461.512,40	10,99%	846.718,09	8,79%
Solis Capital Antares FIC Mult CP LP	0,00	0,00%	702.559,76	7,30%
Sparta TOP RF FIC FI CP	1.961.557,90	14,75%	782.174,63	8,12%
AZ Quest Luce FIC RF CP LP	0,00	0,00%	1.169.911,74	12,15%
SOMMA Torino FI RF CP	692.744,59	5,21%	0,00	0,00%
AF Invest Geraes 30 FI RF CP	1.452.147,55	10,92%	0,00	0,00%
BTG Crédito Corp 30 FIC FI RF CP	1.178.823,04	8,87%	0,00	0,00%
MULTIMERCADO	**1.108.201,79**	**8,33%**	**0,00**	**0,00%**
Canvas Vector FIC FIM	477.828,12	3,59%	0,00	0,00%
SOMMA Polaris FIC FIM	630.373,67	4,74%	0,00	
AÇÕES	**1.210.684,75**	**9,11%**	**0,00**	**0,00%**
SOMMA Selection FIC FIA	1.210.684,75	9,11%	0,00	0,00%
OP. PARTICIPANTES	**92.178,66**	**0,69%**	**0,00**	**0,00%**
Empréstimos	92.178,66	0,69%	0,00	0,00%
TESOURARIA	**10.521,26**	**0,08%**	**2.068,98**	**0,02%**
Saldo em Conta Corrente + Caixa	10.521,26	0,08%	2.068,98	0,02%
Total	13.296.516,54	100,00%	9.629.218,77	100,00%

Os Quadros 01 e 02 relacionam o montante dos investimentos do Plenoprev com gestão terceirizada em 31/12/2019, em reais e per centuais relativos ao total de investimentos do plano. O quadro 1 segrega os investimentos por segmentos, considerando os limites previstos na resolução BACEN/ CMN nº 4.661 , bem como em relação aos limites aprovados na Política de investimentos. O quadro 02, demonstra os investimentos por modalidade, também obedecendo os limites previstos na Política de Investimentos.

QUADRO 03 - DISTRIBUIÇÃO POR GESTOR TERCEIRIZADO

GESTORES	31/12/2019	%
SOMMA Investimentos	**13.296.516,54**	**100,00%**
Total dos Recursos Garantidores	**13.296.516,54**	**100,00%**

Conforme previsto pelo órgão regulador, os planos instituídos devem ter seus ativos geridos integralmente por instituição autorizada para referida atividade. Dessa forma, segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos percentuais.

QUADRO 04 - COMPARATIVO DE RENTABILIDADE

Rentabilidade por Segmento	Plenoprev em %	Benchmark	em %	Comparativo no Ano (diferença)
Renda Fixa	**6,19%**	**IPCA + 4% aa**	**7,42%**	**83,39% do índice de referência**
Renda Variável	**8,39%**	**IPCA + 4% aa**	**7,42%**	**113,07% do índice de referência**
Imobiliário	**-**	**IPCA + 4% aa**	**7,42%**	**Não investiu em Imóveis**
Investimentos Estruturados	**4,43%**	**IPCA + 4% aa**	**7,42%**	**59,70% do índice de referência**
Empréstimos e Financiamentos	**1,10%**	**IPCA + 4% aa**	**7,42%**	**14,82% do índice de referência**
Retorno Consolidado Obtido	**6,06%**	**IPCA + 4% aa**	**7,42%**	**81,67% do índice de referência**

O IPCA + 4% ao ano corresponde ao índice de referência do Plenoprev. Em 2019, totalizou 7,42%.

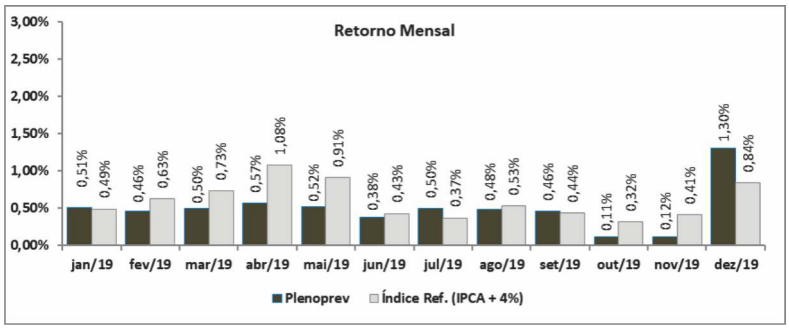

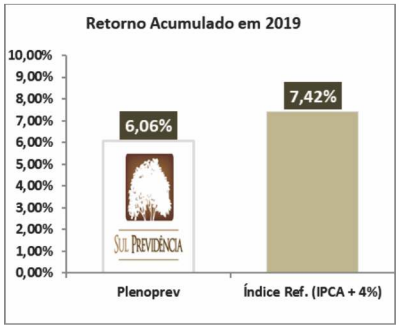

O ano de 2019, no cenário internacional, ficou marcado pelas incertezas decorrentes da guerra internacional entre as duas maiores economias e a saída do Reino Unido da União Europeia (Brexit). O impacto que tais incertezas podem ter sobre a economia global levou vários bancos centrais a cortarem as suas taxas básicas de juros – a exemplo do Fed (nos Estados Unidos), que cortou em três oportunidades. Ao final do ano, tais incertezas se reduziram drasticamente, tendo em vista um acordo comercial de larga escala entre EUA e China e a convocação de novas eleições no Reino Unido, que abriram espaço para aprovação de um acordo e um desfecho para o Brexit.

Já no cenário nacional, o ano de 2019 começou com expectativas positivas sobre a economia brasileira, apesar do cenário internacional mais adverso. Com Paulo Guedes no Ministério da Economia, a expectativa era de andamento de reformas essenciais ao crescimento econômico, como a reforma da previdência. Nossas projeções indicavam um crescimento econômico de 2% no ano e, com a inflação controlada, esperávamos que a Selic terminasse o ano em 5,5%.

De fato, a reformulação do sistema previdenciário brasileiro foi aprovada na segunda metade do ano, mas, sozinha, ela não conseguiu impulsionar a retomada da atividade econômica. Divergências e incertezas políticas, somadas ao cenário externo desafiador, fizeram com que a confiança dos agentes econômicos permanecesse abalada. Assim, consumo e investimentos, que eram apontados como o motor da retomada gradual da atividade econômica, cresceram menos do que o esperado. Além disso, o avanço de outras reformas estruturais (administrativa e tributária) ficaram aquém do esperado.

O que se observou, então, foi o crescimento do PIB de 1,1%, valor inferior aos observados em 2017 e 2018. A atividade mais fraca, e a inexistência de pressões inflacionarias, permitiram ao Banco Central uma redução de juros maior do que a inicialmente prevista, de modo que a Selic terminasse o ano em 4,5%.

De maneira geral, 2019 foi mais um ano com frustração e revisão para baixo das expectativas. Novamente, as incertezas relacionadas ao cenário político sobressaíram à uma retomada econômica consistente.

Neste ambiente, a rentabilidade líquida dos participantes do plano PLENOPREV foi de 6,06%, equivalente a 102%CDI e atingindo 81,67% do seu índice de referência que acumulou 7,42% no ano.

QUADRO 05 - DESPESAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Custos	Ano de 2019
Taxa de Administração	-85.954,18
Taxa de Custódia e Controladoria	-8.765,10
Cetip	-26.602,04
Selic	-140,41
Gestão Externa	**-121.461,73**

As despesas referentes a administração da carteira de investimentos, são oriundas do processo de gestão dos investimentos da entidades.

Nos retornos informados no Quadro 04 já estão deduzidos os custos apresentados no quadro ao lado.

QUADRO 06 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	
Saldo Inicial	9.629.218,77
Contribuições Líquidas	2.951.144,48
Rentabilidade dos Ativos	716.153,29
Patrimônio ao Final de 2018	**13.296.516,54**

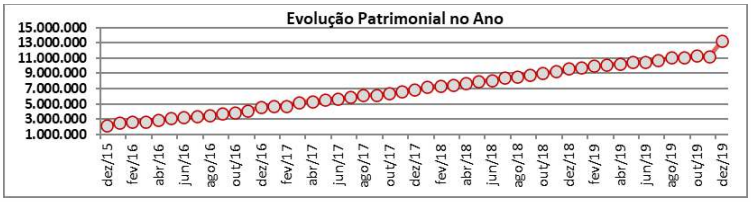

Administrador Tecnicamente Qualificado

Nome: Yuri Carioni Engelke
CPF: 053.461.109-50
Diretor Financeiro
Telefone (48) 3333-6665
e-mail: financeiro@sulprevidencia.org.br

Informações Segregadas sobre despesas dos Planos de Benefícios – 2019

Os custos resultantes da gestão de recursos financeiros e da gestão administrativa da Entidade estão demonstrados como segue:

Descrição	1º SEM 2019	2º SEM 2019	TOTAL
Despesas de Investimentos (CETIP, custódia, SELIC e taxas administrativas)	19.575,00	19.797,13	39.372,13
Auditoria Contabil	5.100,00	3.400,00	8.500,00
Informatica	31.119,23	31.970,40	63.089,63
Serviço Contábil	6.415,26	7.395,26	13.810,52
Outros Serviços (tarifas bancárias)	22,50	75,03	97,53
Viagens e Estadias	738,40	3.002,78	3.741,18
Associações de classes	849,98	748,98	1.598,96
Cartório	37,05	160,87	197,92
Cofins	5.684,13	6.327,69	12.011,82
Condomínio	837,03	-	837,03
Correios	1.438,55	1.401,90	2.840,45
Energia Elétrica	1.312,54	1.017,79	2.330,33
Internet	346,20	295,82	642,02
Participação em eventos	440,00	2.679,00	3.119,00
Limpeza e Conservação	1.680,32	2.925,01	4.605,33
Locomoção Cidade Sede	1.100,00	-	1.100,00
Material de Consumo	278,37	461,07	739,44
Reprografia	252,00	-	252,00
Material de Expediente	311,72	2.012,76	2.324,48
Pis	923,68	1.028,26	1.951,94
Telefonia	1.246,54	1.241,65	2.488,19
Comunicação / Impressos	1.292,60	346,80	1.639,40
TAFIC	480,00	340,00	820,00
INSS Autonomos	164,33	-	164,33
Medicina Ocupacional	-	60,00	60,00
Taxas bancáias e juros	94,81	284,19	379,00
Depreciações	865,62	874,04	1.739,66
Despesa com Pessoal e Encargos	69.904,31	73.803,64	143.707,95
TOTAL	**152.510,17**	**161.650,07**	**314.160,24**

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO COM APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2019

Os membros do Conselho Deliberativo da **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência,** no cumprimento de suas atribuições estatutárias, e, consoante ao que estabelece a letra "K", do item 17, do Anexo "C", da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), nº 08, de 31 de outubro de 2011, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social DMPS, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – PGA consolidada, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício, a Demonstração das Provisões Técnicas por plano de benefício e suas Notas Explicativas consolidadas emitidas pela Sra. Sra. Cleire Busto Guimarães dos Santos, Técnica Contábil CRC-SC 020/670/O2; o Relatório dos Auditores Independentes, emitido pelo Sr. Marcelo Souza Marques do Couto CRC RS-050671/O-2 S-SC, Exacto Auditoria, todos relativos ao exercício de 2019, e acatando o Parecer do Conselho Fiscal emitido em 24 de março de 2020, manifestam a sua opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Florianópolis, 25 de março de 2020

Titular : Alex Lemos Kravchyhyn _____

Titular : Fernando Schaun Reis _____

Titular : Nerlan Tadeu Gonçalves de Carvalho _____

Titular : Wilson Vamerlati Dutra _____

Titular : Rodrigo Berthier da Silva _____

Titular : João Carlos Dela Roca _____

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade de Previdência Complementar **SUL PREVIDÊNCIA**, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, e consoante ao que estabelece a letra "j", do item 17, do Anexo "C", da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nº 08, de 31 de outubro de 2011, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA consolidada, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício, a Demonstração das Provisões Técnicas por plano de benefício e suas Notas Explicativas consolidadas emitidos pela Sra. Cleire Busto Guimarães dos Santos, Técnica Contábil CRC-SC 020/670/O2; o Relatório dos Auditores Independentes, emitido pelo Sr. Marcelo Souza Marques do Couto CRC RS-050671/O-2 S-SC, Exacto Auditoria todos relativos ao exercício de 2019, recomendam ao Conselho Deliberativo a aprovação das referidas Demonstrações Contábeis.

Florianópolis, em 24 de março de 2020

Guilherme Cordeiro
Coordenador

Carlos Roberto Naufel Junior
Membro Titular

Roberto Alexandre Carmes
Membro Titular

SUL PREVIDÊNCIA

exacto

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Srs.
Conselheiros e Diretores da
SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SUL PREVIDÊNCIA
Rua Vidal Ramos, nº 31. Ed. José Daux, Sala 602.
Centro - Florianópolis - SC. CEP: 88010-320

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da ***SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SUL PREVIDÊNCIA***, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefício do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano de benefícios, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefício acima referidas apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidadas da ***SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SUL PREVIDÊNCIA***, e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2019 e o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à ***SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SUL PREVIDÊNCIA***, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da ***SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SUL PREVIDÊNCIA*** para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditadas de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 22 de fevereiro de 2019, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável pela elaboração dessas outras informações que compreendem o Relatório Anual de Informações aos Participantes e Assistidos.

Exacto Auditoria
Rua Florêncio Ygartua, 53, cj 101, CEP 90.430-010, Porto Alegre, RS Brasil
Fone: +(55) (51) 3331.2466 / +(55) (51) 99275.1839
PORTO ALEGRE, RS
exacto@exacto.com.br
www.exacto.com.br

exacto

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório Anual de Informações aos Participantes e Assistidos e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a ***Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência*** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a ***Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência*** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da ***Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência*** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em

exacto

relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 18 de março de 2020.

EXACTO AUDITORIA S/S
CRC RS-001544/O-3

MARCELO SOUZA MARQUES DO COUTO
Contador CRC RS-050671/O-2 S-SC

Exacto Auditoria
Rua Florêncio Ygartua, 53, cj 101, CEP 90.430-010, Porto Alegre, RS Brasil
Fone: +(55) (51) 3331.2466 / +(55) (51) 99275.1839
PORTO ALEGRE, RS

exacto@exacto.com.br
www.exacto.com.br

PLENOPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019-2023

SUL PREVIDÊNCIA

LISTA DE SIGLAS

AETQ - Estatutário Tecnicamente Qualificado
ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos
BCB – Banco Central do Brasil
BDR – BrazilianDepositaryReceipt
CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
CCB – Cédulas de Crédito Bancário
CCCB – Certificados de Cédulas de Crédito Bancário
CCI – Cédulas de Crédito Imobiliário
CDCA – Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio
CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar
CMN - Conselho Monetário Nacional
COE – Certificado de Operações Estruturadas
CPR - Cédulas de Produto Rural
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio
CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DPGE – Depósito a Prazo com Garantia Especial
EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar
ETF – Exchange-tradedfund
FGC - Fundo Garantidor de Crédito
FI - Fundo de Investimento
FIA - Fundo de Investimento em Ações
FICFI - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento
FICFIDC – Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FICFII - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário
FICFIM - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado
FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIEE - Fundos de Investimento em Empresas Emergentes
FII - Fundo de Investimento Imobiliário
FIM - Fundo de Investimento Multimercado
FIP - Fundo de Investimento em Participações
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
PL – Patrimônio Líquido
Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
VaR – Value-at-Risk
WA – Warrant Agropecuário

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 33
2. PLANO DE INVESTIMENTOS 33
2.1 Características Gerais e Definições 33
2.2 Meta Atuarial 33
3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS 33
3.1 Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento 33
3.2 Consultorias de Valores Mobiliários 34
3.3 Gestor 35
3.4 Agente Custodiante 35
3.5 Conflito de Interesses 36
4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS 36
4.1 Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação 36
4.1.1 Aplicações Em Renda Fixa 38
4.1.2 Aplicações Em Renda Variável 38
4.1.3 Investimentos Estruturados 39
4.1.4 Aplicações no Segmento Imobiliário 39
4.1.5 Operações com Participantes 39
4.1.6 Investimentos no Exterior 39
4.2 Limites de Alocação e Concentração por Emissor 39
4.3 Derivativos 40
4.4 Outras Vedações 41
4.5 Previsão de Alocação 41
5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO 41
6. RENTABILIDADE 41
7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO 41
8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS 42
9. CONTROLE DE RISCO 42
9.1 Risco de Crédito 42
9.2 Risco de Mercado 42
9.3 Risco de Liquidez 43
9.4 Risco Operacional 43
9.5 Risco Legal 43
9.6 Risco Sistêmico 43
10. CENÁRIO MACROECONÔMICO 44
11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL 44
12. DISPOSIÇÕES GERAIS 44

1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos ("Política")** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Benefícios denominado de **PlenoPrev ("PlenoPrev")**d a **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência ("Sul Previdência")**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.661 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de maio de 2018, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 13/12/2019 e seu prazo de vigência compreende o período 01/01/2020 a 01/01/2024. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **PlenoPrev** . A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência.**

2. PLANO DE INVESTIMENTOS

2.1 Características Gerais e Definições

Entidade: **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência**
Nome do Plano: **PlenoPrev**
CNPB: **2011/0017-65**
Modalidade: **Contribuição Definida**
Tipo de Plano: **Multi Instituído**
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): **Sr. Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.**

2.2 Meta Atuarial

Os recursos do **PlenoPrev** deverão ser aplicados de forma a **buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a.** (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da **Sul Previdência**. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta **Política**: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

3.1 Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.2 Consultorias de Valores Mobiliários[1]

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse.	- Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

[1] Conforme Instrução CVM nº 592/2017 – em fase de implementação no mercado, sendo de observância obrigatória a partir de 17 de novembro de 2018.

3.3 Gestor[2]

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de DueDiligence padrão ANNIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Exercício de Direito de Voto; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta.	- Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

3.4 Agente Custodiante[3]

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

[2] Conforme Instrução CVM nº 592/2017 – em fase de implementação no mercado, sendo de observância obrigatória a partir de 17 de novembro de 2018.
[3] Conforme Instrução CVM nº 542/2013.

3.5 Conflito de Interesses

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.661/18: "*O conflito de interesse será configurado em quaisquer situaçõesem que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do planoadministrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, daqual resulte ou não prejuízo*."

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

I. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
II. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
III. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
IV. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
V. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

4.1 Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência**define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.661/18, para Macro-Alocação e Alocação do**PlenoPrev**.

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

		Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.661		Política de Investimento	
Segmento	Ativo	Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	**100%**	**100%**
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		**100%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	**80%**	**80%**
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		**80%**	
	ETF Renda Fixa	80%		**80%**	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		**20%**	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		**20%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		**20%**	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		**20%**	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		**20%**	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		**20%**	
Renda Variável	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).	70%	70%	**20%**	**20%**
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%		**20%**	
	BDR nível II e III.	10%		**10%**	
	Ouro físico.	3%		**3%**	
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	**0%**	**20%**
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		**10%**	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		**15%**	
	COE	10%		**10%**	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	**10%**	**20%**
	CRI.	20%		**20%**	
	CCI.	20%		**20%**	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		**VEDADO**	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	**15%**	**15%**
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		**VEDADO**	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	**0%**	**0%**
	Cotas de FI de Índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores no Brasil.	10%		**0%**	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		**0%**	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		**0%**	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		**0%**	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		**0%**	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, FIeFundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **PlenoPrev**.

4.1.1 Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos públicos Federais, podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido(PL) da carteira de investimentos do **PlenoPrev**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto comFundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **PlenoPrev**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA)podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **PlenoPrev**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.661/18, osativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejamcoobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

4.1.2 Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 20% (vinte por cento) do PL do **PlenoPrev**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **PlenoPrev** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável.Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

4.1.3 Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM), Fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso" e os Certificado de Operações Estruturadas (COE), que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **PlenoPrev**.

Está vedada a compra de cotas de FIP e cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/18.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 10% do PL da carteira do **PlenoPrev** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 5% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 10% do PL do **PlenoPrev**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

4.1.4 Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição da carteira de investimentos do **PlenoPrev** de até 20% (vintepor cento).

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadassem até 10% (vinte por cento) da carteira de recursos do **PlenoPrev** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FI ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de *rating* mínima AA-ou equivalente,segundo o quadro de *ratings* (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional,emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de *rating* mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeirabancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).
O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **PlenoPrev**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

4.1.5 Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **PlenoPrev**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seusparticipantes e assistidos. Para o **PlenoPrev**, a categoria "Empréstimos" limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria "Financiamentos" não lhe é permitida.

4.1.6 Investimentos no Exterior

Este segmento é vedado na carteira de investimentos do**PlenoPrev**.

4.2 Limites de Alocação e Concentração por Emissor

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do **PlenoPrev** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **PlenoPrev**:

a. Até 100% se o emissor for o Tesouro Nacional;
b. Até 20% se o emissor for Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo BCB;
c. Até 10% nos demais emissores.

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **PlenoPrev** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **PlenoPrev** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

d. Até 25% (vinte e cinco por cento) do capital total e do capital votante de uma mesma companhia aberta admitida ou não à negociação em bolsa de valores, contabilizando também seus bônus de subscrição e recibos de subscrição;
e. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de:
    i. Instituição Financeira e de Cooperativa de Crédito autorizada a funcionar pelo BCB;
    ii. FIDC ou FICFIDC;
    iii. FI cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa ou cotas de fundos de índice referenciados em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto;
    iv. FI classificado no segmento de investimentos estruturados.
    v. FII ou FICFII;
    vi. FI constituído no Brasil que tratam os incisos II, IV e VI[4] do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.661/18; e
    vii. Demais emissores.
f. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário; e
g. Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III[5] do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.661/18 e da alínea "d"[6] do inciso III do Art. 21 da mesma Resolução.

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

h. Até 25% (vinte e cinco por cento), considerada a soma dos recursos por ela administrados, de uma mesma classe ou série de cotas de Fundos de Investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa;
i. O limite estabelecido para os emissores elencados nos itens ii, iv e vi acima não se aplica a FICFI e a FIP que invista no mínimo 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP;
j. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
k. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

4.3 Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **PlenoPrev** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

i. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
ii. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
iii. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e

[4]Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, BRD nível I e ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM.
[5]Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu PL em cotas de FI constituídos no exterior.
[6]Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

iv. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, à esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **PlenoPrev**.

4.4 Outras Vedações

É vedado ao **PlenoPrev**da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

i. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
ii. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
iii. Realizar operações *day trade*; e
iv. Adquirir terrenos e imóveis.

4.5 Previsão de Alocação

Para o **PlenoPrev,** há previsão de alocação dos recursos nos segmentos de Renda Fixa e Estruturado.

5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

6. RENTABILIDADE

A rentabilidade auferida, tanto para o **PlenoPrev** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para os anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 seguem a Resolução CMN nº 3.792/01, anterior à Resolução CMN nº 4.661/18.

		Ano					Acumulado
		2014	2015	2016	2017	2018	2014-2018
Rentabilidade PlenoPrev	Rent. Líquida	8,94%	11,50%	12,18%	8,29%	6,86%	57,68%
	Rent. Bruta	9,78%	12,57%	13,14%	9,46%	5,75%	61,84%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	10,13%	14,31%	12,55%	9,50%	6,88%	65,82%
	Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Estruturado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo visa cobrir as despesas administrativas da **Sul previdência**, para a administração dos seus recursos garantidores, o que inclui as despesas com investimentos. Ele é composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas.Como forma de rentabilizá-lo, os recursos do Fundo Administrativo serão aplicados seguindo a política de investimentos especifica.

8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreçamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC)de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado.A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do**PlenoPrev** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado peloAgente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apreçamento será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

9. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.661/18, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **PlenoPrev**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

9.1 Risco de Crédito

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota de*rating* do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do *rating* da emissão para os demais casos.O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à **Política**.

9.2 Risco de Mercado

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de *commodities*), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk(VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de *back-tests* regulares.Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

9.3 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis.Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **PlenoPrev**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos.Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

9.4 Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados,ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

9.5 Risco Legal

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **Sul Previdência**, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC.Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** possui efetua revisão constante de seus contratos e atos por parte de seu Diretor Superintendente, o qual possui formação em Direito e experiência na área de consultoria jurídica para Fundos de Pensão, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos.

9.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados.Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **PlenoPrev**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisõesem caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **PlenoPrev**.

11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência**adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco *versus* retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **PlenoPrev** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados àsustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003, Resolução CMN nº 4.661/18. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibiliza a todos os participantes e informada à PREVIC assim que que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2019.

Yuri Carioni Engelke	Wilson Vamerlati Dutra
Diretor Financeiro	**Presidente Conselho Deliberativo**

SUL PREVIDÊNCIA

MICROPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020-2024

SUL PREVIDÊNCIA

LISTA DE SIGLAS

AETQ - Estatutário Tecnicamente Qualificado
ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos
BCB – Banco Central do Brasil
BDR – BrazilianDepositaryReceipt
CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
CCB – Cédulas de Crédito Bancário
CCCB – Certificados de Cédulas de Crédito Bancário
CCI – Cédulas de Crédito Imobiliário
CDCA – Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio
CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar
CMN - Conselho Monetário Nacional
COE – Certificado de Operações Estruturadas
CPR - Cédulas de Produto Rural
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio
CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DPGE – Depósito a Prazo com Garantia Especial
EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar
ETF – Exchange-tradedfund
FGC - Fundo Garantidor de Crédito
FI - Fundo de Investimento
FIA - Fundo de Investimento em Ações
FICFI - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento
FICFIDC – Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FICFII - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário
FICFIM - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado
FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIEE - Fundos de Investimento em Empresas Emergentes
FII - Fundo de Investimento Imobiliário
FIM - Fundo de Investimento Multimercado
FIP - Fundo de Investimento em Participações
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
PL – Patrimônio Líquido
Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
VaR – Value-at-Risk
WA – Warrant Agropecuário

SUL PREVIDÊNCIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 48
2. PLANO DE INVESTIMENTOS 48
2.1 Características Gerais e Definições 48
2.2 Meta Atuarial 48
3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS 48
3.1 Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento 48
3.2 Consultorias de Valores Mobiliários 49
3.3 Gestor 50
3.4 Agente Custodiante 50
3.5 Conflito de Interesses 51
4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS 51
4.1 Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação 51
4.1.1 Aplicações Em Renda Fixa 53
4.1.2 Aplicações Em Renda Variável 53
4.1.3 Investimentos Estruturados 54
4.1.4 Aplicações no Segmento Imobiliário 54
4.1.5 Operações com Participantes 54
4.1.6 Investimentos no Exterior 54
4.2 Limites de Alocação e Concentração por Emissor 54
4.3 Derivativos 55
4.4 Outras Vedações 56
4.5 Previsão de Alocação 56
5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO 56
6. RENTABILIDADE 56
7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO 56
8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS 57
9. CONTROLE DE RISCO 57
9.1 Risco de Crédito 57
9.2 Risco de Mercado 57
9.3 Risco de Liquidez 58
9.4 Risco Operacional 58
9.5 Risco Legal 58
9.6 Risco Sistêmico 58
10. CENÁRIO MACROECONÔMICO 59
11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL 59
12. DISPOSIÇÕES GERAIS 59

1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos ("Política")** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Benefícios denominado de **MicroPrev ("MicroPrev")** da **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência ("Sul Previdência")**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.661 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de maio de 2018, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 13/12/2019 e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2020 a 01/01/2024. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **MicroPrev**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência.**

2. PLANO DE INVESTIMENTOS

2.1 Características Gerais e Definições

Entidade: **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência**
Nome do Plano: **MicroPrev**
CNPB: **2010/0023-18**
Modalidade: **Contribuição Definida**
Tipo de Plano: **MultiPatrocinado**
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): **Sr. Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.**

2.2 Meta Atuarial

Os recursos do **MicroPrev** deverão ser aplicados de forma a **buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a.** (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da **Sul Previdência**. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta **Política**: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

3.1 Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.2 Consultorias de Valores Mobiliários[1]

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse.	- Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

[1] Conforme Instrução CVM nº 592/2017 – em fase de implementação no mercado, sendo de observância obrigatória a partir de 17 de novembro de 2018.

3.3 Gestor[2]

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de DueDiligence padrão ANNIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Exercício de Direito de Voto; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta.	- Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

3.4 Agente Custodiante[3]

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

[2] Conforme Instrução CVM nº 592/2017 – em fase de implementação no mercado, sendo de observância obrigatória a partir de 17 de novembro de 2018.
[3] Conforme Instrução CVM nº 542/2013.

3.5 Conflito de Interesses

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.661/18: "*O conflito de interesse será configurado em quaisquer situaçõesem que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do planoadministrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, daqual resulte ou não prejuízo*."

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

I. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
II. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
III. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
IV. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
V. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

4.1 Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.661/18, para Macro-Alocação e Alocação do **MicroPrev**.

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

		Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.661		Política de Investimento	
Segmento	Ativo	Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	**100%**	**100%**
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		**100%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	**80%**	**80%**
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		**80%**	
	ETF Renda Fixa	80%		**80%**	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		**20%**	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		**20%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		**20%**	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		**20%**	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		**20%**	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		**20%**	
Renda Variável	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).	70%	70%	**20%**	**20%**
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%		**20%**	
	BDR nível II e III.	10%		**10%**	
	Ouro físico.	3%		**3%**	
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	**0%**	**20%**
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		**10%**	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		**15%**	
	COE	10%		**10%**	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	**10%**	**20%**
	CRI.	20%		**20%**	
	CCI.	20%		**20%**	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		**VEDADO**	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	**15%**	**15%**
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		**VEDADO**	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	**0%**	**0%**
	Cotas de FI de Índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores no Brasil.	10%		**0%**	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		**0%**	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		**0%**	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		**0%**	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		**0%**	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, FIeFundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **MicroPrev**.

4.1.1 Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos públicos Federais, podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido(PL) da carteira de investimentos do **MicroPrev**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **MicroPrev**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA)podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **MicroPrev**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.661/18, osativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejamcoobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

4.1.2 Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 20% (vinte por cento) do PL do **MicroPrev**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **MicroPrev** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável.Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

4.1.3 Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM), Fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso" e os Certificado de Operações Estruturadas (COE), que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **MicroPrev**.

Está vedada a compra de cotas de FIP e cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/18.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 10% do PL da carteira do **MicroPrev** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 5% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 10% do PL do **MicroPrev**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

4.1.4 Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição do segmento em até 20% (vinte por cento) da carteira de investimentos do **MicroPrev**.

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadassem até 10% (vinte por cento) da carteira de recursos do **MicroPrev** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de *rating* mínima AA-ou equivalente,segundo o quadro de *ratings* (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional,emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de *rating* mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeirabancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).
O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **MicroPrev**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

4.1.5 Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **MicroPrev**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seusparticipantes e assistidos. Para o **MicroPrev**, a categoria "Empréstimos" limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria "Financiamentos" não lhe é permitida.

4.1.6 Investimentos no Exterior

Este segmento é vedado na carteira de investimentos do **MicroPrev**.

4.2 Limites de Alocação e Concentração por Emissor

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do **MicroPrev** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **MicroPrev**:

a. Até 100% se o emissor for o Tesouro Nacional;
b. Até 20% se o emissor for Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo BCB;
c. Até 10% nos demais emissores.

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **MicroPrev** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **MicroPrev** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

d. Até 25% (vinte e cinco por cento) do capital total e do capital votante de uma mesma companhia aberta admitida ou não à negociação em bolsa de valores, contabilizando também seus bônus de subscrição e recibos de subscrição;
e. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de:
    i. Instituição Financeira e de Cooperativa de Crédito autorizada a funcionar pelo BCB;
    ii. FIDC ou FICFIDC;
    iii. FI cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa ou cotas de fundos de índice referenciados em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto;
    iv. FI classificado no segmento de investimentos estruturados.
    v. FII ou FICFII;
    vi. FI constituído no Brasil que tratam os incisos II, IV e VI[4] do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.661/18; e
    vii. Demais emissores.
f. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário; e
g. Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III[5] do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.661/18 e da alínea "d"[6] do inciso III do Art. 21 da mesma Resolução.

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

h. Até 25% (vinte e cinco por cento), considerada a soma dos recursos por ela administrados, de uma mesma classe ou série de cotas de Fundos de Investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa;
i. O limite estabelecido para os emissores elencados nos itens ii, iv e vi acima não se aplica a FICFI e a FIP que invista no mínimo 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP;
j. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
k. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

4.3 Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **MicroPrev** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

i. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
ii. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
iii. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e

[4]Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, BRD nível I e ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM.
[5]Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu PL em cotas de FI constituídos no exterior.
[6]Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

iv. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, à esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **MicroPrev**.

4.4 Outras Vedações

É vedado ao **MicroPrev** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

i. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
ii. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
iii. Realizar operações *day trade*; e
iv. Adquirir terrenos e imóveis.

4.5 Previsão de Alocação

Para o **MicroPrev,** há previsão de alocação dos recursos nos segmentos de Renda Fixa e Estruturado.

5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

6. RENTABILIDADE

A rentabilidade auferida, tanto para o **MicroPrev** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para os anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 seguem a Resolução CMN nº 3.792/01, anterior à Resolução CMN nº 4.661/18.

		Ano					Acumulado
		2014	2015	2016	2017	2018	2014-2018
Rentabilidade MicroPrev	Rent. Líquida	9,18%	11,46%	11,63%	7,94%	6,79%	56,59%
	Rent. Bruta	9,76%	12,66%	12,97%	9,31%	7,29%	63,83%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	10,04%	12,71%	13,45%	8,80%	7,31%	64,28%
	Renda Variável	-0,91%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-0,91%
	Estruturado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo visa cobrir as despesas administrativas da **Sul previdência**, para a administração dos seus recursos garantidores, o que inclui as despesas com investimentos. Ele é composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas.Como forma de rentabilizá-lo, os recursos do Fundo Administrativo serão aplicados seguindo a política de investimentos especifica.

8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreçamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC)de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado.A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do **MicroPrev** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado peloAgente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apreçamento será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

9. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.661/18, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **MicroPrev**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

9.1 Risco de Crédito

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota de*rating* do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do *rating* da emissão para os demais casos.O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à **Política**.

9.2 Risco de Mercado

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de *commodities*), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk(VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de *back-tests* regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

9.3 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis.Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **MicroPrev**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos.Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

9.4 Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados,ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

9.5 Risco Legal

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **Sul Previdência**, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC.Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** possui efetua revisão constante de seus contratos e atos por parte de seu Diretor Superintendente, o qual possui formação em Direito e experiência na área de consultoria jurídica para Fundos de Pensão, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos.

9.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados.Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **MicroPrev**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisõesem caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **MicroPrev**.

11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência**adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco *versus* retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **MicroPrev** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados àsustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibiliza a todos os participantes e informada à PREVIC assim que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2019.

Yuri Carioni Engelke	Wilson Vamerlati Dutra
Diretor Financeiro	**Presidente Conselho Deliberativo**

SUL PREVIDÊNCIA

PGA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020-2024

LISTA DE SIGLAS

AETQ - Estatutário Tecnicamente Qualificado
ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos
BCB – Banco Central do Brasil
BDR – BrazilianDepositaryReceipt
CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
CCB – Cédulas de Crédito Bancário
CCCB – Certificados de Cédulas de Crédito Bancário
CCI – Cédulas de Crédito Imobiliário
CDCA – Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio
CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar
CMN - Conselho Monetário Nacional
COE – Certificado de Operações Estruturadas
CPR - Cédulas de Produto Rural
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio
CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DPGE – Depósito a Prazo com Garantia Especial
EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar
ETF – Exchange-tradedfund
FGC - Fundo Garantidor de Crédito
FI - Fundo de Investimento
FIA - Fundo de Investimento em Ações
FICFI - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento
FICFIDC – Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FICFII - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário
FICFIM - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado
FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIEE - Fundos de Investimento em Empresas Emergentes
FII - Fundo de Investimento Imobiliário
FIM - Fundo de Investimento Multimercado
FIP - Fundo de Investimento em Participações
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
PL – Patrimônio Líquido
Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
VaR – Value-at-Risk
WA – Warrant Agropecuário

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 63
2. PLANO DE INVESTIMENTOS 63
2.1 Características Gerais e Definições 63
2.2 Meta Atuarial 63
3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS 63
3.1 Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento 63
3.2 Consultorias de Valores Mobiliários 64
3.3 Gestor 65
3.4 Agente Custodiante 65
3.5 Conflito de Interesses 66
4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS 66
4.1 Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação 66
4.1.1 Aplicações Em Renda Fixa 68
4.1.2 Aplicações Em Renda Variável 68
4.1.3 Investimentos Estruturados 69
4.1.4 Aplicações no Segmento Imobiliário 69
4.1.5 Operações com Participantes 69
4.1.6 Investimentos no Exterior 69
4.2 Limites de Alocação e Concentração por Emissor 69
4.3 Derivativos 70
4.4 Outras Vedações 71
4.5 Previsão de Alocação 71
5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO 71
6. RENTABILIDADE 71
7. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS 71
8. CONTROLE DE RISCO 72
8.1 Risco de Crédito 72
8.2 Risco de Mercado 72
8.3 Risco de Liquidez 73
8.4 Risco Operacional 73
8.5 Risco Legal 73
8.6 Risco Sistêmico 73
9. CENÁRIO MACROECONÔMICO 73
10. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL 74
11. DISPOSIÇÕES GERAIS 74

1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos ("Política")** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Gestão Administrativa **("PGA")**da **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência ("Sul Previdência")**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.661 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de maio de 2018, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 13/12/2019 e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2020 a 01/01/2024. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **PGA**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência.**

2. PLANO DE INVESTIMENTOS

2.1 Características Gerais e Definições

Entidade: **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência**
Nome do Plano: **PGA**
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): **Sr.Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.**

2.2 Meta Atuarial

Os recursos do **PGA** deverão ser aplicados de forma a **buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a.** (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da **Sul Previdência**. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta **Política**: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

3.1 Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.2 Consultorias de Valores Mobiliários[1]

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse.	- Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

[1] Conforme Instrução CVM nº 592/2017 – em fase de implementação no mercado, sendo de observância obrigatória a partir de 17 de novembro de 2018.

3.3 Gestor[2]

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de DueDiligence padrão ANNIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Exercício de Direito de Voto; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta.	- Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

3.4 Agente Custodiante[3]

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

[2] Conforme Instrução CVM nº 592/2017 – em fase de implementação no mercado, sendo de observância obrigatória a partir de 17 de novembro de 2018.
[3] Conforme Instrução CVM nº 542/2013.

3.5 Conflito de Interesses

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.661/18: "*O conflito de interesse será configurado em quaisquer situaçõesem que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do planoadministrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, daqual resulte ou não prejuízo*."

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

I. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
II. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
III. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
IV. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
V. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

4.1 Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.661/18, para Macro-Alocação e Alocação do **PGA**.

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

		Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.661		Política de Investimento	
Segmento	Ativo	Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	**100%**	**100%**
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		**100%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	**80%**	**80%**
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		**80%**	
	ETF Renda Fixa	80%		**80%**	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		**20%**	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		**20%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		**20%**	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		**20%**	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		**20%**	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		**20%**	
Renda Variável	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).	70%	70%	**20%**	**20%**
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%		**20%**	
	BDR nível II e III.	10%		**10%**	
	Ouro físico.	3%		**3%**	
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	**0%**	**20%**
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		**10%**	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		**15%**	
	COE	10%		**10%**	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	**10%**	**20%**
	CRI.	20%		**20%**	
	CCI.	20%		**20%**	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		**VEDADO**	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	**15%**	**15%**
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		**VEDADO**	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	**0%**	**0%**
	Cotas de FI de Índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores no Brasil.	10%		**0%**	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		**0%**	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		**0%**	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		**0%**	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		**0%**	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, FIeFundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **PGA**.

4.1.1 Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos públicos Federais, podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido(PL) da carteira de investimentos do **PGA**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **PGA**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA)podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **PGA**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.661/18, osativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejamcoobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

4.1.2 Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, BrazilianDepositaryReceipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 20% (vinte por cento) do PL do **PGA**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **PGA** a fim deaumentar o retorno do segmento de renda variável.Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

4.1.3 Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM), Fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso" e os Certificado de Operações Estruturadas (COE), que em conjunto podem representar até 20% (vintepor cento) do **PGA**.

Está vedada a compra de cotas de FIP e cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/18.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 10% do PL da carteira do **PGA** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 5% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 10% do PL do **PGA**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

4.1.4 Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição da carteira de investimentos do **PGA** de até 20% (vintepor cento).

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadassem até 10% (vinte por cento) da carteira de recursos do **PGA** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FI ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de *rating* mínima AA-ou equivalente,segundo o quadro de *ratings* (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional,emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de *rating* mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeirabancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).
O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **PGA**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

4.1.5 Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **PGA**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seusparticipantes e assistidos. Para o **PGA**, a categoria "Empréstimos" limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria "Financiamentos" não lhe é permitida.

4.1.6 Investimentos no Exterior

Este segmento é vedado na carteira de investimentos do **PGA**.

4.2 Limites de Alocação e Concentração por Emissor

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do **PGA** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **PGA**:

a. Até 100% se o emissor for o Tesouro Nacional;
b. Até 20% se o emissor for Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo BCB;
c. Até 10% nos demais emissores.

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **PGA** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **PGA** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

d. Até 25% (vinte e cinco por cento) do capital total e do capital votante de uma mesma companhia aberta admitida ou não à negociação em bolsa de valores, contabilizando também seus bônus de subscrição e recibos de subscrição;
e. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de:
    i. Instituição Financeira e de Cooperativa de Crédito autorizada a funcionar pelo BCB;
    ii. FIDC ou FICFIDC;
    iii. FI cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa ou cotas de fundos de índice referenciados em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto;
    iv. FI classificado no segmento de investimentos estruturados.
    v. FII ou FICFII;
    vi. FI constituído no Brasil que tratam os incisos II, IV e VI[4] do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.661/18; e
    vii. Demais emissores.
f. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário; e
g. Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III[5] do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.661/18 e da alínea "d"[6] do inciso III do Art. 21 da mesma Resolução.

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

h. Até 25% (vinte e cinco por cento), considerada a soma dos recursos por ela administrados, de uma mesma classe ou série de cotas de Fundos de Investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa;
i. O limite estabelecido para os emissores elencados nos itens ii, iv e vi acima não se aplica a FICFI e a FIP que invista no mínimo 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP;
j. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
k. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

4.3 Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **PGA** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

i. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
ii. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
iii. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e

[4]Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, BRD nível I e ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM.
[5]Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu PL em cotas de FI constituídos no exterior.
[6]Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

iv. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, à esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **PGA**.

4.4 Outras Vedações

É vedado ao **PGA**da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

i. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
ii. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
iii. Realizar operações *day trade*; e
iv. Adquirir terrenos e imóveis.

4.5 Previsão de Alocação

Para o **PGA,** há previsão de alocação dos recursos apenas no segmento de Renda Fixa.

5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

6. RENTABILIDADE

A rentabilidade bruta auferida, tanto para o **Plano de Benefícios** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para os anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 seguem a Resolução CMN nº 3.792/01, anterior à Resolução CMN nº 4.661/18.

		Ano					Acumulado
		2014	2015	2016	2017	2018	2014-2018
Plano	PGA	7,56%	12,51%	13,04%	8,35%	4,89%	55,47%
Segmento	Renda Fixa	7,56%	11,99%	13,01%	8,35%	4,89%	54,71%
	Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Estruturado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

7. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreçamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de

2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC)de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado.A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do **PGA** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado peloAgente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apreçamento será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

8. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.661/18, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **PGA**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

8.1 Risco de Crédito

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota de*rating* do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do *rating* da emissão para os demais casos.O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à**Política**.

8.2 Risco de Mercado

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de *commodities*), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk(VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de *back-tests* regulares.Os

limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

8.3 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **PGA**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos.Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

8.4 Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados,ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

8.5 Risco Legal

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **Sul Previdência**, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC.Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** possui efetua revisão constante de seus contratos e atos por parte de seu Diretor Superintendente, o qual possui formação em Direito e experiência na área de consultoria jurídica para Fundos de Pensão, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos.

8.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados.Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

9. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários

econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **PGA**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisõesem caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **PGA**.

10. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco *versus* retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **PGA** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados àsustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003, e Resolução CMN nº 4.661/18. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibiliza a todos os participantes e informada à PREVIC assim que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2019.

Yuri Carioni Engelke	Wilson Vamerlati Dutra
Diretor Financeiro	**Presidente Conselho Deliberativo**